



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 0805003/2019
FLS. 681
Rub. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 0805003/2019
Pregão Presencial nº 023/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190490/2019 PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR

Ao vigésimo nono dia do mês de julho do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA**, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22 (Órgão Gerenciador), com sede na Avenida Deputado Carlos Melo, nº1670, Aeroporto, Trizidela do Vale/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Srº Edvan Ferreira Matos, portador do CPF sob o nº 148.128.783-49, RESOLVE registrar os preços das licitantes signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 023/2019, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para o fornecimento de pneus e câmaras de ar para os veículos pertencentes a frota do município de Trizidela do Vale – MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 015/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE: VALDENIR ALVES DE SOUSA EIRELI						
CNPJ: 41.532.177/0001-16						
ENDEREÇO: Rua Valença, nº 3875, Bairro Tabuleta, CEP nº 64.018-535 – Teresina/PI.						
TELEFONE: (86) 3218-2945						
REPRESENTANTE: Ennio Silva Ferreira Sousa						
ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacao@servicarpi.com.br						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Câmara de ar para aro 1000/20	Unidade	260	Centella	R\$ 170,00	R\$ 44.200,00
2	Câmara de ar para aro 12.4-24	Unidade	20	Flexen	R\$ 148,00	R\$ 2.960,00
3	Câmara de ar para aro 12.5-80	Unidade	36	Flexen	R\$ 128,00	R\$ 4.608,00
4	Câmara de ar para aro 14.00-24	Unidade	36	Flexen	R\$ 299,00	R\$ 10.764,00
5	Câmara de ar para aro 17.5-25	Unidade	36	Flexen	R\$ 348,00	R\$ 12.528,00
6	Câmara de ar para aro 18.4-30	Unidade	20	Flexen	R\$ 337,00	R\$ 6.740,00
7	Câmara de ar para aro 19-5-24	Unidade	36	Flexen	R\$ 303,00	R\$ 10.908,00
8	Câmara de ar para aro 7.50-16 LT	Unidade	40	Maggion	R\$ 82,00	R\$ 3.280,00
9	Câmara de ar para aro 900/20	Unidade	160	Tortuga	R\$ 129,00	R\$ 20.640,00
10	Câmara de ar para aro R 18 (moto)	Unidade	25	Pirelli	R\$ 37,00	R\$ 925,00
11	Câmara de ar para aro R 21 (moto)	Unidade	5	Pirelli	R\$ 51,00	R\$ 255,00
12	Pneu 10-16.5	Unidade	20	Rinaldi	R\$ 1.050,00	R\$ 21.000,00
13	Pneu 110/80 R 18 (moto)	Unidade	5	Rinaldi	R\$ 187,00	R\$ 935,00
14	Pneu 110/90-17 (moto)	Unidade	5	Rinaldi	R\$ 184,00	R\$ 920,00
15	Pneu 12.4-24	Unidade	10	Malhotra	R\$ 1.799,00	R\$ 17.990,00
16	Pneu 12.5-80-18	Unidade	9	Malhotra	R\$ 1.669,00	R\$ 15.021,00
17	Pneu 120/80 R 18 (moto)	Unidade	5	Rinaldi	R\$ 205,00	R\$ 1.025,00
18	Pneu 14.00-24	Unidade	18	Otr	R\$ 3.257,00	R\$ 58.626,00
19	Pneu 175/65 R 14	Unidade	160	Fate	R\$ 274,00	R\$ 43.840,00
20	Pneu 175/70 R 13	Unidade	16	Fate	R\$ 237,00	R\$ 3.792,00
21	Pneu 175/70 R 14	Unidade	20	Fate	R\$ 299,00	R\$ 5.980,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 0805003/2019
FLS. 682
Rub. _____

22	Pneu 18.4-30	Unidade	10	Malhotra	R\$ 3.104,00	R\$ 31.040,00
23	Pneu 185/ R14	Unidade	16	Malhotra	R\$ 397,00	R\$ 6.352,00
24	Pneu 185/60 R 15	Unidade	16	Dunlop	R\$ 337,00	R\$ 5.392,00
25	Pneu 185/70 R 14	Unidade	16	Dunlop	R\$ 346,00	R\$ 5.536,00
26	Pneu 195/55 R 16	Unidade	16	Dunlop	R\$ 439,00	R\$ 7.024,00
27	Pneu 19-5-24	Unidade	9	Malhotra	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
28	Pneu 205/75 R 16	Unidade	20	Dunlop	R\$ 645,00	R\$ 12.900,00
29	Pneu 215/75 R 16	Unidade	12	Dunlop	R\$ 679,00	R\$ 8.148,00
30	Pneu 215/75 R 17.5	Unidade	80	Goodride	R\$ 889,00	R\$ 71.120,00
31	Pneu 225/65 R 16	Unidade	20	Dunlop	R\$ 726,00	R\$ 14.520,00
32	Pneu 225/65 R 17	Unidade	16	Fate	R\$ 623,00	R\$ 9.968,00
33	Pneu 225/70 R 15	Unidade	20	Dunlop	R\$ 717,00	R\$ 14.340,00
34	Pneu 225/70 R 17	Unidade	20	Fate	R\$ 782,00	R\$ 15.640,00
35	Pneu 225/75 R 16	Unidade	20	Dunlop	R\$ 747,00	R\$ 14.940,00
36	Pneu 235/75 R 15	Unidade	12	Dunlop	R\$ 649,00	R\$ 7.788,00
37	Pneu 255/75 R 15	Unidade	32	Dunlop	R\$ 632,00	R\$ 20.224,00
38	Pneu 265/65 R 17	Unidade	20	Fate	R\$ 702,00	R\$ 14.040,00
39	Pneu 265/70 R 16	Unidade	40	Dunlop	R\$ 788,00	R\$ 31.520,00
40	Pneu 265/70 R 17	Unidade	40	Dunlop	R\$ 820,00	R\$ 32.800,00
41	Pneu 275/80 R 22.5	Unidade	20	Dayton	R\$ 1.778,00	R\$ 35.560,00
42	Pneu 3.00-R21 (moto)	Unidade	5	Rinaldi	R\$ 187,00	R\$ 935,00
43	Pneu 60/100-17	Unidade	5	Rinaldi	R\$ 121,00	R\$ 605,00
44	Pneu 7.50-16 LT	Unidade	20	Maggion	R\$ 762,00	R\$ 15.240,00
45	Pneu 80/100 R 18 (moto)	Unidade	40	Rinaldi	R\$ 151,00	R\$ 6.040,00
46	Pneu 80/100-14 (moto)	Unidade	5	Rinaldi	R\$ 129,00	R\$ 645,00
47	Pneu 90/90 R 18 (moto)	Unidade	40	Rinaldi	R\$ 153,00	R\$ 6.120,00
48	Pneu 90/90 R 21 (moto)	Unidade	5	Rinaldi	R\$ 183,00	R\$ 915,00
49	Pneu 90/90-19 (moto)	Unidade	5	Rinaldi	R\$ 161,00	R\$ 805,00
50	Pneu LT 265/70 R 16	Unidade	16	Dunlop	R\$ 772,00	R\$ 12.352,00
51	protetor de câmara de ar aro 1000/20	Unidade	260	Sbn	R\$ 68,00	R\$ 17.680,00
52	protetor de câmara de ar aro 7.50-16 LT	Unidade	40	Sbn	R\$ 58,00	R\$ 2.320,00
53	protetor de câmara de ar aro 900/20	Unidade	160	Sbn	R\$ 70,00	R\$ 11.200,00
54	Pneu 1000/20	Unidade	26	Centella	R\$ 1.345,00	R\$ 34.970,00
55	Pneu 17.5-25	Unidade	7	Westlake	R\$ 3.920,00	R\$ 27.440,00
56	Pneu 900/20	Unidade	18	Tornel	R\$ 1.229,00	R\$ 22.122,00
Valor Total Registrado R\$						R\$ 827.678,00

LICITANTE: A B DE CARVALHO
CNPJ: 07.048.374/0001-26
ENDEREÇO: Avenida Marechal Castelo Branco, nº 3361, Centro, CEP nº 65.300-001 - Santa Inês/MA.
TELEFONE: (98) 3653-1441
REPRESENTANTE: Antônio Barbosa de Carvalho
ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacao@grupoabdecarvalho.com.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 0805003/20 19
LS. 683
ub.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
57	Pneu 1000/20	Unidade	104	Goodyear	R\$ 1.280,00	R\$ 133.120,00
58	Pneu 17.5-25	Unidade	29	Firestone	R\$ 3.720,00	R\$ 107.880,00
59	Pneu 900/20	Unidade	72	Goodyear	R\$ 1.170,00	R\$ 84.240,00
Valor Total Registrado R\$						R\$ 325.240,00

1. DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 023/2019 e a Proposta de Preços.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento poderá ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria Municipal requisitante, mediante solicitações.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento seja previsto para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à Administração adquirir de outro fornecedor insumo por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexecutável para as compromissárias.

4.3. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisas de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.4. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para o exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

DPL - Trizidela do Vale
Proc. 0805003/2019
LS. 084
Sub. _____

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto Municipal nº 015/2019 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A licitante detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda que temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalzar pesquisa de mercado, a ser realizada pela Administração conforme item 4.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 0805003/2019
LS. 685
Ab. _____

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA quando a licitante signatária:

- a) Descumprir as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 023/2019 a que se vincula o preço registrado;
- b) Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- c) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Enquadrar-se em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial previstas na Lei Federal nº 8.666/1993;
- e) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Implementar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução desta Ata de Registro de Preços;
- g) Houver subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução de eventuais e futuras avenças;
- h) Houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovado.

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens 7.1 e 7.2, o cancelamento de registro será devidamente autuado em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos neste item, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento e por publicação na imprensa oficial.

8. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

8.1. A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

9.2. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme disposto no Art. 22, § 4º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 0805003/20 19
FLS. 686
Rub. _____

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Se a proponente vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

10.2 – Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- a) **Atraso no fornecimento:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- b) **Fornecimento em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- c) **Fornecimento do produto diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do produto correto no prazo de 5 dias úteis.

10.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

10.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o produto recusado pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

10.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 0805003/2019
FLS. 687
Rub. _____

10.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

10.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

10.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

10.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

11. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial do município.

12. DO FORO

12.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA e as licitantes compromissárias, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Trizidela do Vale(MA), 29 de julho de 2019.

Rela Prefeitura:



Secretário Municipal de Administração
Edvan Ferreira Matos
CPF nº 148.128.783-49
Órgão Gerenciador

Pelas Detentoras da ARP:



A B DE CARVALHO
CNPJ: 07.048.374/0001-26
Antônio Barbosa de Carvalho
CPF: 062.426.933-72



VALDENIR ALVES DE SOUSA EIRELI
CNPJ: 41.532.177/0001-16
Ennio Silva Ferreira Sousa
CPF: 005.246.063-07